

ANEXO II

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA													
FICHAS PARTICULARIZADAS DO PLANO REGULADOR E DO USO DO SOLO													
REGIÃO DE PLANEJAMENTO I - SUL					Bairros: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e São Tomás								
ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES								USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote/PGORUE (m ²)	Testada mínima Lote/PGORUE (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)						
		Meio de quadra	Esquina				Frente	Fundo	Lateral	Bilateral			
ZC2	300,00	12,00	16,00	0,60	1,50	9,00	4,00	20% \bar{x} laterais	-	-	-	1:2:3:4:5:6:7:8:9:10:11:12:13:14:15	0,20
ZRM1	300,00	12,00	17,00	0,45	1,00	9,00	4,00	20% \bar{x} laterais	3,00	-	-	1:2:3:5:6:7:8:9:14:15:16:17:18: 26;	0,15
ZRM2	300,00	12,00	17,00	0,50	1,00	7,00	4,00	20% \bar{x} laterais	-	-	-	1:2:3:5:6:7:8:9:14:15:16:17:18;	0,15
ZRUP1	300,00	12,00	17,00	0,50	1,00	9,00	4,00	20% \bar{x} laterais	3,00 ^A	-	-	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15; 18;	0,20
ZRUP1a	300,00	12,00	17,00	0,60	2,00	15,00	4,00	20% \bar{x} laterais	3,00 ^A	-	-	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15;18	0,20
ZRUP2	450,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	4,00	20% \bar{x} laterais	-	3,00 ^A e 1,50 ^A	-	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15	
ZRUP3	600,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00 7,00 ^B	5,00	25% \bar{x} laterais	-	3,00 ^A e 1,50 ^A	-	1:2:3:5:6:8:9:12:13;18	0,20
ZRUP6	1.000,00	25,00	30,00	0,15	0,25	9,00	5,00	20% \bar{x} laterais	-	3,00 e 5,00	-	1:2:3:5:6:12:13	0,60
ZRUP7	2.000,00	30,00	35,00	0,12	0,15	9,00	10,00	30% \bar{x} laterais	-	5,00	-	1:2:3:5:8:12:13	0,60
ZPA1 ^C	-	-	-	-	0,05	7,00	-	-	-	-	-	3;19;	-
ZPA2 ^C	-	-	-	-	0,01	12,00	-	-	-	-	-	12;13	-
ZPA3 ^D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22;23;24;28	-
ZPA4 ^D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22;23;24	-
ZPA5 ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22;29	-
ZPA6 ^C	-	-	-	0,10	0,20	12,00	-	-	-	-	-	8; 9;11;12;13;	-
REFERÊNCIAS													
SIGLAS DAS ZONAS DE USO	ZC2 - Zona Centro; ZRM1 - Zona Residencial Mista; ZRM2 - Zona Residencial Mista; ZRUP1 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP1a - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP2 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP3 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP6 - Zona Residencial Ecológica Uni e Pluri Familiar; ZRUP7 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZPA1 - Zona de Proteção Ambiental (morros); ZPA2 - Zona de Proteção Ambiental (dunas - golfe); ZPA3 - Zona de Proteção Ambiental (costas de lagoas e banhados); ZPA4 - Zona de Proteção Ambiental (praia); ZPA5 - Zona de Proteção Ambiental (sambaqui); ZPA6 - Zona de Proteção Ambiental (proto dunas - Parque Temático)												
COMPATIBILIDADE DE USOS	1. Habitação individual; 2. Habitação coletiva; 3. Hotelaria; 4. Comércio atacado; 5. Comércio abastecimento; 6. Comércio varejo, escritório e consultório; 7. Centro comercial e supermercados; 8. Escolas, cursos, bibliotecas e museus; 9. Culto; 10. Danceteria; 11. Cinemas e teatros; 12. Clubes; 13. Jogos e esportes; 14. Assistência geral e de urgência; 15. Veterinária; 16. Estação de serviços; 17. Garagens Coletivas abertas e cobertas; 18. Oficinas; 19. Comércio de apoio, cultura e lazer com exceção de danceteria; 20. Casas de repouso; 21. Marinas e Atracadouros; 22. Trilhas de interpretação e acesso; 23. Instalação de instrumentos científicos e custódia; 24. Sanitários; 25. Parque Urbano Lagoa da Usina; 26. Escritório e consultório; 27. Parque Urbano; 28. Rancho de pesca comunitário; 29. Ecomuseus; 30. Escritório relacionado à atividade portuária; 31. Agroindústrias e cooperativas rurais; 32. Indústrias I, II, III e IV; 33. Armazém de cargas portuárias; 34. Armazéns gerais; 35. Tratamento de Resíduos Sólidos; 36. Tratamento de resíduos líquidos; 37. Zona de processamento de exportações; 38. Estação de serviços de uso exclusivo portuário; 39. Escritório relacionado a atividade portuária; 40. Marina náutica, atracadouros de passeios turísticos e/ou barcos privados de recreio; 41. Uso Comercial												
SIGLAS DOS COEFICIENTES	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA - Solo Natural Absorbente												
LEGENDA	A A edificação pode ocupar até 20% do recuo lateral, com construção de altura igual a 1 (um) pavimento, sem no entanto, ocupar os recuos de frente e fundo do terreno. B Altura de 7 metros numa faixa de 100m. de largura a partir da Linha de Preamar Média (Faixa de Marinha). C Sujeito a Projeto Especial. D Sujeito a Projeto Especial Público de Realização Necessária - PERN. E Recuo facultativo até o 2º pavimento.												

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA

FICHAS PARTICULARIZADAS DO PLANO REGULADOR E DO USO DO SOLO

REGIÃO DE PLANEJAMENTO II - SUDESTE Bairros: Vila Nova, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação, Porto da Vila e Sagrada Família

ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES							USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote/PGORUE (m ²)	Testada mínima Lote/PGORUE (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)					
		Meio de quadra	Esquina				Frente	Fundo	Lateral	Bilateral		
ZRM1	300,00	10,00	15,00	0,60	2,00	12,00	-	20% ^A laterais	-	-	1:2:3:5:6:7:8:9:14:15:16:17:18	0,20
ZRUP1	300,00	12,00	17,00	0,50	1,00	9,00	5,00	20% ^A laterais	3,00 ^A	0,00	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15:18	0,20
ZRUP1a	300,00	12,00	17,00	0,60	2,00	15,00	4,00	20% ^A laterais	3,00 ^A	0,00	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15:18	0,20
ZRUP3	600,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	25% ^A laterais	0,00	3,00 ^A e 1,5 ^A	1:2:3:5:6:8:9:12:13	0,30
ZRUP5	700,00	20,00	25,00	0,20	0,40	9,00	8,00	20% ^A laterais	0,00	3,00	1:2:3:5:6:8:9:12:13:18	0,40
ZRUP7	2.000,00	30,00	35,00	0,12	0,15	9,00	10,00	30% ^A laterais	0,00	5,00	1:5:6:8:12:13	0,60
ZPA1 ^B	-	-	-	-	0,05	7,00	-	-	-	-	3:19:20	-
ZPA2 ^B	-	-	-	-	0,01	12,00	-	-	-	-	12:13	-
ZPA3 ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22:23:24:28	-
ZPA4 ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22:23:24	-
ZPU ^B	-	-	-	0,10	0,2	12,00	-	-	-	-	27	-

REFERÊNCIAS

SIGLAS DAS ZONAS DE USO	ZRM1 – Zona Residencial Mista; ZRUP1 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP1a – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP3 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP5 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP7 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZPA1 – Zona de Proteção Ambiental (Morros); ZPA2 – Zona de Proteção Ambiental (Dunas, Golfe); ZPA3 – Zona de Proteção Ambiental (costas); ZPA4 – Zona de Proteção Ambiental (Praias); ZPU – Zona de Parque Urbano;
COMPATIBILIDADE DE USOS	1. Habitação individual; 2. Habitação coletiva; 3. Hotelaria; 4. Comércio atacado; 5. Comércio abastecimento; 6. Comércio varejo, escritório e consultório; 7. Centro comercial e supermercados; 8. Escolas, cursos, bibliotecas e museus; 9. Culto; 10. Danceteria; 11. Cinemas e teatros; 12. Clubes; 13. Jogos e esportes; 14. Assistência geral e de urgência; 15. Veterinária; 16. Estação de serviços; 17. Garagens Coletivas abertas e cobertas; 18. Oficinas; 19. Comércio de apoio, cultura e lazer com exceção de danceteria; 20. Casas de repouso; 21. Marinas e Atracadouros; 22. Trilhas de interpretação e acesso; 23. Instalação de instrumentos científicos e custódia; 24. Sanitários; 25. Parque Urbano Lagoa da Usina; 26. Escritório e consultório; 27. Parque Urbano; 28. Rancho de pesca comunitário; 29. Ecomuseus; 30. Escritório relacionado à atividade portuária; 31. Agroindústrias e cooperativas rurais; 32. Indústrias I, II, III e IV; 33. Armazém de cargas portuárias; 34. Armazéns gerais; 35. Tratamento de Resíduos Sólidos; 36. Tratamento de resíduos líquidos; 37. Zona de processamento de exportações; 38. Estação de serviços de uso exclusivo portuário; 39. Escritório relacionado a atividade portuária; 40. Marina náutica, atracadouros de passeios turísticos e/ou barcos privados de recreio; 41. Uso Comercial
SIGLAS DOS COEFICIENTES	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA – Solo Natural Absorvente
LEGENDA	A A edificação pode ocupar até 20% do recuo lateral, com construção de altura igual a 1 (um) pavimento, sem no entanto, ocupar os recuos de frente e fundo do terreno. B Altura de 7 metros numa faixa de 100m. de largura a partir da Linha de Preamar Média (Faixa de Marinha). C Sujeito a Projeto Especial. D Sujeito a Projeto Especial Público de Realização Necessária – PERN. E Recuo facultativo até o 2° pavimento.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA

FICHAS PARTICULARIZADAS DO PLANO REGULADOR E DO USO DO SOLO

REGIÃO DE PLANEJAMENTO III - LESTE

Bairros: Paes Leme, Centro, Village, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada, Ribanceira, Vila Esperança

ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES							USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote/PGORUE (m ²)	Testada mínima Lote/PGORUE (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)					
		Meio de quadra	Esquina				Fronte	Fundo	Lateral	Bilateral		
ZRM1	300,00	10,00	15,00	0,60	2,00	12,00	-	20% \bar{T} laterais	-	-	1:2:3:5:6:7:8:9:14:15:16:17:18	0,20
ZRM2	300,00	10,00	15,00	0,60	2,00	12,00	-	20% \bar{T} laterais	-	-	1:2:3:4:5:6:7:8:9:10:12:13:14:15:16:17:18:34	0,20
ZRUP1	300,00	12,00	17,00	0,50	1,00	9,00	5,00	20% \bar{T} laterais	3,00 ^A	-	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15:18	0,20
ZRUP1a	300,00	12,00	17,00	0,60	2,00	15,00	4,00	20% \bar{T} laterais	3,00 ^A	-	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15:18	0,20
ZRUP2	450,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	20% \bar{T} laterais	-	3,00 ^A e 1,50 ^A	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15	0,30
ZRUP2a	450,00	15,00	17,00	0,60	2,40	12,00	4,00	20% \bar{T} laterais	-	1,50 ^A	1:2:3:5:6:8:9:12:14:15	0,30
ZRUP3	600,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	25% \bar{T} laterais	-	3,00 ^A e 1,50 ^A	1:2:3:5:6:9:12:13	0,30
ZRUP4	600,00	15,00	17,00	0,25	0,50	9,00	5,00	30% \bar{T} laterais	-	3,00 e 1,50	1:2:3:5:6:8:9:12:13:14:15	0,35
ZRUP7	2.000,00	30,00	35,00	0,12	0,15	9,00	10,00	30% \bar{T} laterais	-	5,00	1:5:6:12:13	0,60
ZPA1 ^C	-	-	-	-	0,05	7,00	-	-	-	-	3:19:20	-
ZPA2 ^C	-	-	-	-	0,05	7,00	-	-	-	-	3:19	-
ZPU	-	-	-	0,10	0,20	12,00	-	-	-	-	-	-
ZP1 ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18:32:30:33:38	-
ZP2 ^C	2.500,00	30,00	35,00	0,50	1,00	12,00	-	-	-	-	3:5:6:10:11:12:13:28:40	-
ZC1	300,00	10,00	15,00	0,75	4,80	24,00	0,00	-	1,50 ^E	-	1:2:3:4:5:6:7:8:9:10:11:12:13:14:15:16:18	0,20
ZI4	5.000,00	50,00	55,00	0,50	0,75	12,00	10,00	15% \bar{T} laterais	-	5,00	18:32:33:41	0,20
ZSP	5.000,00	50,00	55,00	0,50	0,75	9,00	10,00	20% \bar{T} laterais	0,00	5,00 e 10,00	4:16:17:18:30:32:33	0,20
ZUE1 ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-
ZUE2 ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	-

REFERÊNCIAS

SIGLAS DAS ZONAS DE USO	ZRM1 – Zona Residencial Mista; ZRUP1 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP1(a) – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP3 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP5 – Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP7 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZPA1 – Zona de Proteção Ambiental (Morros); ZPA2 – Zona de Proteção Ambiental (Dunas, Golfe); ZPA3 – Zona de Proteção Ambiental (costas); ZPA4 - Zona de Proteção Ambiental (Praias); ZPU - Zona de Parque Urbano;
COMPATIBILIDADE DE USOS	1. Habitação individual; 2. Habitação coletiva; 3. Hotelaria; 4. Comércio atacado; 5. Comércio abastecimento; 6. Comércio varejo, escritório e consultório; 7. Centro comercial e supermercados; 8. Escolas, cursos, bibliotecas e museus; 9. Culto; 10. Danceteria; 11. Cinemas e teatros; 12. Clubes; 13. Jogos e esportes; 14. Assistência geral e de urgência; 15. Veterinária; 16. Estação de serviços; 17. Garagens Coletivas abertas e cobertas; 18. Oficinas; 19. Comércio de apoio, cultura e lazer com exceção de danceteria; 20. Casas de repouso; 21. Marinas e Atracadouros; 22. Trilhas de interpretação e acesso; 23. Instalação de instrumentos científicos e custódia; 24. Sanitários; 25. Parque Urbano Lagoa da Usina; 26. Escritório e consultório; 27. Parque Urbano; 28. Rancho de pesca comunitário; 29. Ecomuseus; 30. Escritório relacionado à atividade portuária; 31. Agroindústrias e cooperativas rurais; 32. Indústrias I, II, III e IV; 33. Armazém de cargas portuárias; 34. Armazéns gerais; 35. Tratamento de Resíduos Sólidos; 36. Tratamento de resíduos líquidos; 37. Zona de processamento de exportações; 38. Estação de serviços de uso exclusivo portuário; 39. Escritório relacionado a atividade portuária; 40. Marina náutica, atracadouros de passeios turísticos e/ou barcos privados de recreio; 41. Uso Comercial
SIGLAS DOS COEFICIENTES	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA – Solo Natural Absorvente
LEGENDA	A A edificação pode ocupar até 20% do recuo lateral, com construção de altura igual a 1 (um) pavimento, sem no entanto, ocupar os recuos de frente e fundo do terreno. B Altura de 7 metros numa faixa de 100m. de largura a partir da Linha de Preamar Média (Faixa de Marinha). C Sujeito a Projeto Especial D Sujeito a Projeto Especial Público de Realização Necessária – PERN E Recuo facultativo até o 2º pavimento.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA

FICHAS PARTICULARIZADAS DO PLANO REGULADOR E DO USO DO SOLO

REGIÃO DE PLANEJAMENTO IV - OESTE

Bairros: Mirim, Nova Brasília, Campestre, Morro do Mirim e Sambaqui

ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES							USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote/PGORUE (m ²)	Testada mínima Lote/PGORUE (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)					
		Meio de quadra	Esquina				Frete	Fundo	Lateral	Bilateral		
ZC2	300,00	10,00	15,00	0,60	1,20	9,00	-	20% lateralais	-	-	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15	0,20
ZSH ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ZR1	-	-	-	0,03	0,03	9,00	-	-	-	-	1;3;5;8;9;12;13;14;15;31	-
ZR2	-	-	-	0,03	0,03	9,00	-	-	-	-	1;3;5;8;9;12;13;14;15	-
ZRM2	360,00	12,00	17,00	0,40	1,10	9,00	5,00	20% lateralais	1,50	0,00	1;2;3;5;6;7;8;9;14;15;16;17;18	0,20
ZRUP1	300,00	12,00	17,00	0,50	1,00	9,00	5,00	20% lateralais	3,00 ^A	-	1;2;3;5;6;8;9;12;14;15;18	0,20
ZRUP2	450,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	20% lateralais	0,00	3,00 e 1,50	1;2;3;5;6;8;9;12;13;14;15;18	0,30
ZRUP3	600,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	30% lateralais	0,00	3,00 e 1,50	1;2;3;5;6;8;9;12;13;18	0,30
ZRUP5	700,00	20,00	25,00	0,20	0,40	8,00	5,00	20% lateralais	0,00	3,00	1;2;3;5;6;8;9;12;13;18	0,40
ZRUP6	2.000,00	30,00	35,00	0,12	0,20	9,00	10,00	30% lateralais	0,00	5,00	1;2;3;5;8;9	0,60
ZRUP7	2.000,00	30,00	35,00	0,12	0,15	9,00	10,00	30% lateralais	0,00	5,00	1;2;3;5;8;9;12;13	0,60
ZPA1 ^C	-	-	-	-	0,05	9,00	-	-	-	-	3;5;11;19;20	-
ZPA3 ^C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22;23;24;28	-
ZI1	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18;32;33;34	-
ZI3	5.000,00	50,00	60,00	0,50	0,75	-	20,00	20% lateralais	-	5,00	1;16;18;32;33;34;	0,20

REFERÊNCIAS

SIGLAS DAS ZONAS DE USO	ZC2 - Zona Centro; ZSH - Zona Sítio Histórico; ZR1 - Zona Rururbana; ZR2 - Zona Rururbana; ZRM2 - Zona Residencial Mista; ZRUP1 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP2 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP3 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP5 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP6 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP7 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZPA1 - Zona de Proteção Ambiental (morros); ZPA3 - Zona de Proteção Ambiental (costas de lagoas e banhados); ZI1 - Zona Industrial (ZPE); ZI3 - Zona de PeMes
COMPATIBILIDADE DE USOS	1. Habitação individual; 2. Habitação coletiva; 3. Hotelaria; 4. Comércio atacado; 5. Comércio abastecimento; 6. Comércio varejo, escritório e consultório; 7. Centro comercial e supermercados; 8. Escolas, cursos, bibliotecas e museus; 9. Culto; 10. Danceteria; 11. Cinemas e teatros; 12. Clubes; 13. Jogos e esportes; 14. Assistência geral e de urgência; 15. Veterinária; 16. Estação de serviços; 17. Garagens Coletivas abertas e cobertas; 18. Oficinas; 19. Comércio de apoio, cultura e lazer com exceção de danceteria; 20. Casas de repouso; 21. Marinas e Atracadouros; 22. Trilhas de interpretação e acesso; 23. Instalação de instrumentos científicos e custódia; 24. Sanitários; 25. Parque Urbano Lagoa da Usina; 26. Escritório e consultório; 27. Parque Urbano; 28. Rancho de pesca comunitário; 29. Ecomuseus; 30. Escritório relacionado à atividade portuária; 31. Agroindústrias e cooperativas rurais; 32. Indústrias I, II, III e IV; 33. Armazém de cargas portuárias; 34. Armazéns gerais; 35. Tratamento de Resíduos Sólidos; 36. Tratamento de resíduos líquidos; 37. Zona de processamento de exportações; 38. Estação de serviços de uso exclusivo portuário; 39. Escritório relacionado a atividade portuária; 40. Marina náutica, atracadouros de passeios turísticos e/ou barcos privados de recreio; 41. Uso Comercial
SIGLAS DOS COEFICIENTES	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA - Solo Natural Absorvente
LEGENDA	A A edificação pode ocupar até 20% do recuo lateral, com construção de altura igual a 1 (um) pavimento, sem no entanto, ocupar os recuos de frente e fundo do terreno. B Altura de 7 metros numa faixa de 100m. de largura a partir da Linha de Preamar Média (Faixa de Marinha). C Sujeito a Projeto Especial D Sujeito a Projeto Especial Público de Realização Necessária – PERN E Recuo facultativo até o 2º pavimento.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA

FICHAS PARTICULARIZADAS DO PLANO REGULADOR E DO USO DO SOLO

REGIÃO DE PLANEJAMENTO V - NORTE

Bairros: Ibiraquera, Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha

ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES							USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote/PGORUE (m ²)	Testada mínima Lote/PGORUE (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)					
		Meio de quadra	Esquina				Frete	Fundo	Lateral	Bilateral		
ZC3	450,00	12,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	20% lateralais, mínimo 7m	-	-	1;2;3;4;5;6;7;8;9;11;12;13;14; 15	0,20
ZRM1	450,00	12,00	17,00	0,50	1,00	9,00	5,00	20% lateralais, mínimo 7m	-	-	1;2;3;4;5;6;7;8;9;11;12;13;14;15;16;17;18	0,20
ZRM2	450,00	12,00	17,00	0,50	1,00	9,00	5,00	20% lateralais, mínimo 7m	-	-	1;2;3;4;5;6;7;8;9;11;12;13;14;15;17;18	0,20
ZRUP1 ^A	300,00	12,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	20% lateralais	3,00	-	1;2;3;5;6;8;9;12;14;15	0,20
ZRUP2 ^A	450,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	20% lateralais	-	3,00 e 1,50	1;2;3;5;6;8;9;12;14;15;	0,30
ZRUP3 ^A	600,00	15,00	17,00	0,40	0,80	9,00	5,00	25% lateralais	-	3,00 e 1,50	1;2;3;5;6;8;9;12;13	0,30
ZRUP4	600,00	15,00	17,00	0,25	0,50	9,00	5,00	30% lateralais	-	3,00 e 1,50	1;2;3;5;6;8;9;12;13;14;15	0,35
ZRUP5	800,00	20,00	25,00	0,25	0,40	9,00	5,00	20% lateralais	-	3,00	1;2;3;5;6;12;13;14	0,40
ZRUP6	1.000,00	25,00	30,00	0,15	0,25	9,00	10,00	20% lateralais	-	3,00 e 5,00	1;2;3;5;6;12;13	0,60
ZRUP7	2.000,00	30,00	35,00	0,12	0,15	9,00	10,00	30% lateralais	-	5,00	1;5;6;8;12;13	0,60
ZPA1 ^A	1.000,00	-	0,00	0,15	0,25	7,00	10,00	-	-	3,00 e 5,00	1;2;3;19;20	-
ZPA2 ^A	-	-	-	-	0,05	7,00	-	-	-	-	3;19	-
ZPA3 ^A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22;23;24	-
ZR1	-	-	-	0,03	0,03	9,00	-	-	-	-	1;3;5;8;9;12;13;14;15;31	-
ZR2	-	-	-	0,03	0,03	9,00	-	-	-	-	1;3;5;8;9;12;13;14;15	-
ZI1	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18;32;33;34	-
ZI2	5.000,00	50,00	60,00	0,50	0,75	-	20,00	20% lateralais	-	10,00	18;32;33;34	-
ZI3	5.000,00	50,00	60,00	0,50	0,75	-	20,00	20% lateralais	-	5,00	1;16;18;32;33;34	-

REFERÊNCIAS

SIGLAS DAS ZONAS DE USO	ZC3 - Zona Centro; ZRM1 - Zona Residencial Mista; ZRM2 - Zona Residencial Mista; ZRUP1 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP2 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP3 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP4 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP5 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP6 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZRUP7 - Zona Residencial Uni e Pluri Familiar; ZPA1 - Zona de Proteção Ambiental (morros); ZPA2 - Zona de Proteção Ambiental (dunas); ZPA3 - Zona de Proteção Ambiental (costas de lagoas e banhados); ZR1 - Zona Rururbana; ZR2 - Zona Rururbana; ZI1 - Zona Industrial (ZPE); ZI2 - Zona Industrial; ZI3 - Zona Industrial (PeMes).
COMPATIBILIDADE DE USOS	1. Habitação individual; 2. Habitação coletiva; 3. Hotelaria; 4. Comércio atacado; 5. Comércio abastecimento; 6. Comércio varejo, escritório e consultório; 7. Centro comercial e supermercados; 8. Escolas, cursos, bibliotecas e museus; 9. Culto; 10. Danceteria; 11. Cinemas e teatros; 12. Clubes; 13. Jogos e esportes; 14. Assistência geral e de urgência; 15. Veterinária; 16. Estação de serviços; 17. Garagens Coletivas abertas e cobertas; 18. Oficinas; 19. Comércio de apoio, cultura e lazer com exceção de danceteria; 20. Casas de repouso; 21. Marinas e Atracadouros; 22. Trilhas de interpretação e acesso; 23. Instalação de instrumentos científicos e custódia; 24. Sanitários; 25. Parque Urbano Lagoa da Usina; 26. Escritório e consultório; 27. Parque Urbano; 28. Rancho de pesca comunitário; 29. Ecomuseus; 30. Escritório relacionado à atividade portuária; 31. Agroindústrias e cooperativas rurais; 32. Indústrias I, II, III e IV; 33. Armazém de cargas portuárias; 34. Armazéns gerais; 35. Tratamento de Resíduos Sólidos; 36. Tratamento de resíduos líquidos; 37. Zona de processamento de exportações; 38. Estação de serviços de uso exclusivo portuário; 39. Escritório relacionado a atividade portuária; 40. Marina náutica, atracadouros de passeios turísticos e/ou barcos privados de recreio; 41. Uso Comercial
SIGLAS DOS COEFICIENTES	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA - Solo Natural Absorvente
LEGENDA	A A edificação pode ocupar até 20% do recuo lateral, com construção de altura igual a 1 (um) pavimento, sem no entanto, ocupar os recuos de frente e fundo do terreno. B Altura de 7 metros numa faixa de 100m. de largura a partir da Linha de Preamar Média (Faixa de Marinha). C Sujeito a Projeto Especial D Sujeito a Projeto Especial Público de Realização Necessária - PERN E Recuo facultativo até o 2º pavimento.